



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4529, de 12 de junho de 2026.

"Promove desafetação de área pública na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original - "ÁREA DE USO PÚBLICO I" -, passando à categoria de bem disponível, com o necessário registro /averbação no Fólio Real da Circunscrição, o seguinte terreno de propriedade do município de Catalão:

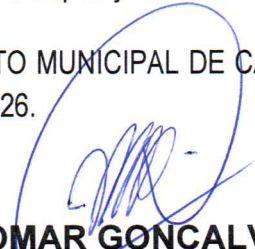
"UM TERRENO situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Araribá, lado ímpar, esquina com a Rua Ipê, lado par, caracterizado como ÁREA DE USO PÚBLICO I, na Quadra 09 do Loteamento RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL, com a área de 3.611,40m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 54,01 metros e confronta com a Rua Araribá; no chanfrado na confluência com a Rua Ipê, mede 7,67 metros; pela linha do fundo, mede 54,01 metros e confronta com a Rua Imbuia, lado par; no chanfrado na confluência com a Rua Ipê, mede 7,06 metros; pelo lado direito mede 51,82 metros e confronta com a rua Ipê; e, pelo lado esquerdo mede 61,62 metros e confronta com os Lotes nºs 13 e 01." Objeto da Matrícula nº 66.666, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o CCI nº 45.182.

Art. 2º As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal